



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

NOTAS

ALERTA EPIDEMIOLÓGICO

ASSUNTO: Alerta aos gestores, profissionais de saúde e população geral sobre a confirmação de caso de Febre Amarela Silvestre oriundo da Guiana Inglesa.

1. Introdução

O Departamento de Vigilância Epidemiológica - DVE, da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde - CGVS da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU de Roraima, por meio do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS emite alerta aos gestores, profissionais de saúde e à população em geral após a confirmação de caso de Febre Amarela Silvestre oriundo da Guiana Inglesa.

A Febre Amarela é uma doença infecciosa febril aguda, imunoprevenível, de evolução abrupta e gravidade variável, com elevada letalidade nas suas formas graves. O agente etiológico é um arbovírus do gênero Flavivírus, transmitido ao ser humano pela picada de fêmeas dos mosquitos infectados e pertencentes à família Culicidae. No ciclo urbano, o principal vetor é o *Aedes aegypti*, enquanto no ciclo silvestre, os transmissores são mosquitos dos gêneros *Haemagogus* e *Sabethes* que atuam como vetores e primatas não humanos (PNH) participam como hospedeiros, amplificando o vírus durante a fase virêmica (BRASIL, 2023).

Os sintomas incluem febre alta, cefaleia, inapetência, náuseas e mialgia. Casos graves podem apresentar manifestações hemorrágicas, insuficiência hepática e renal, com evolução para óbito. A importância epidemiológica decorre da gravidade clínica, da elevada letalidade e do potencial de disseminação e impacto, sobretudo quando a transmissão for urbana, por *Aedes aegypti*, sendo necessário o controle vetorial (BRASIL, 2023).

O último caso confirmado de Febre Amarela no Estado de Roraima ocorreu na Semana Epidemiológica SE 35 (27/10/2023), tratou-se de um homem de 37 anos, residente na cidade de Boa Vista-RR, que se deslocou para região de mata no município de Rorainópolis-RR. Buscou atendimento em uma unidade de saúde com quadro de febre, vômitos intensos e muita dor no corpo. Atendido no Hospital Geral de Roraima - HGR, onde necessitou de internação devido à gravidade do caso e indo a óbito após 4 dias (RORAIMA, 2023).

Em janeiro 2024, no município de Alto Alegre, foi identificado quatro casos envolvendo a morte de macacos (primatas não-humanos). Conforme dados do Núcleo Estadual de Controle da Febre Amarela e Dengue, os casos ocorreram em localidades da Vila São Silvestre e Novo Planalto, sendo a primeira notificação encaminhada pela Vigilância Municipal de Alto Alegre no dia 23 de janeiro e estes estão sob investigação pela Coordenação Geral de Vigilância em Saúde/CGVS, órgão subordinado à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU. Até a presente data, não houve a liberação dos resultados sobre a epizootia.

De acordo com o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI-Roraima), no ano de 2023 o estado de Roraima registrou uma cobertura vacinal da Febre Amarela de 50,07%, apenas 5,51% a mais em relação a 2022 (44,56%), contudo observa-se uma cobertura abaixo de 95% preconizado pelo Ministério da Saúde.

2. Contextualização Epidemiológica do Caso

Na Semana Epidemiológica SE 10 (03/03/2024) deu entrada no Hospital Geral de Roraima – HGR um caso suspeito de síndrome febril icterico hemorrágica. Trata-se de um jovem do sexo masculino, 17 anos, procedente da Guiana Inglesa (país fronteiriço), residente na Comunidade Massara a 100Km de Lethen que faz fronteira com Bonfim/RR. Trabalhador da área rural em Mabura com extração de madeira (região de mata). Apresentou início dos sintomas dia 29/02/2024, com quadro de febre, dor abdominal, vômitos e diarreia. Evoluiu com hemorragia digestiva alta, sendo notificado para malária, dengue, leptospirose e febre amarela no dia 06/03/2024. O paciente não tinha comprovação de vacinação. A amostra biológica do paciente foi realizada pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Roraima – LACEN para realização de exame RT-PCR, que confirmou a identificação do vírus para febre amarela silvestre, liberado e conferido o resultado no dia 12/03/2024. Paciente apresentou melhoras sendo encaminhado para o Bloco de Infectologia com sinais e sintomas em processo de estabilização, neurologicamente bom e hemodinâmica normal. O monitoramento está sendo realizado pela equipe médica do HGR.

3.Recomendações para prevenção e controle

3.1. Vacinação da população nas áreas de risco, atingindo pelo menos 95%, buscando sempre 100% de cobertura nos moradores dessas áreas (urbana, rural e selva) de forma homogênea, utilizando estratégias: vacinação extramuros, intensificação da vacinação em horários alternativos, comunicação e mobilização midiática, busca ativa dos não-vacinados;

3.2. Diagnóstico deve ser pautado na associação dos aspectos clínicos, epidemiológicos e laboratoriais, dada a possibilidade de reação cruzada e/ou inespecífica com outras infecções, tais como Dengue e Zika, assim como vacinação recente contra a Febre Amarela, observando as condutas de vigilância e manejo clínico oportuno;

3.3. Vigilância de epizootias de primatas não humanos (macacos) deve ser delimitado e monitorado as áreas para à detecção precoce da circulação viral, bem como delimitado e mapeando as áreas de transmissão, objetivando a orientação local das populações sob risco e intensificação das ações de vigilância, prevenção e controle (BRASIL, 2017). **É importante que ao identificar um primata não humano morto ou doente, não fazer contato com este animal e informar imediatamente às autoridades de saúde do seu município;**

3.4. Tratando-se de doença de **Notificação Compulsória Imediata (até 24 horas)**, todo caso de febre amarela mediante a suspeita clínica deve ser imediatamente informado ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS-RR) pelo telefone (95) 98407-3055 e E-mail: cievs.cgvs@saude.rr.gov.br e registrado no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) em até 24 horas, conforme estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.148, de 6 de fevereiro de 2024. Ao inserir os dados no SINAN observar com atenção a completitude e qualificação dos dados para melhor orientar as ações de controle e organização dos serviços de saúde;

3.5. Visando evitar a reurbanização da febre amarela os municípios deverão manter a menos de 1% os índices de infestação predial do *Aedes*.

Referências

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 6. ed. rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Roraima. Secretaria de Estado da Saúde. Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Núcleo Estadual do Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue. Nota Informativa Nº 002/NCFAD/DVE/CGVS/SESAU-RR. Boa Vista –RR, 31/10/2023.

OPAS/OMS. Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde. Alerta Epidemiológico: Febre Amarela. 31 de agosto de 2022, Washington, D.C.: OPAS/OMS; 2022.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cley Jerônimo Alves, Gerente do Núcleo de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde**, em 15/03/2024, às 10:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira Filho, Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica**, em 15/03/2024, às 10:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Oliveira Cruz, Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde**, em 15/03/2024, às 14:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12088963** e o código CRC **75E32925**.